

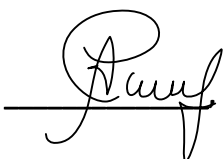
## EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

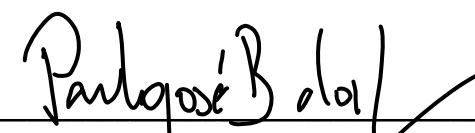
**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação da Executada **DAYANNA JOYCE LEÃO GAMA (CNPJ: 10.479.432/0001-80)** e demais interessados, extraída dos autos da *Ação de Execução de Título Extrajudicial*, Processo nº **0000084-51.2015.8.04.5801**, em trâmite perante a **2ª Vara da Comarca de Maués (AM)**, requerida por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A**.

O Dr. Paulo José Benevides dos Santos, Juiz Substituto de Carreira, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Brian Galvão Frota, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o número 18, que utilizará o portal de leilões on-line da AMAZONAS LEILÕES ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM:** 1 (um) Notebook Acer 531-4517 em perfeito estado de conservação. **Depositário Fiel:** Antônio Sérgio Rodmistrzky.
- 2. AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) conforme auto de penhora constante em Ep. 7.3 do processo.
- 3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 02/07/2019, às 10h00min; e 2º Leilão em 04/07/2019, às 10h00min.
- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2º leilão).
- 6. PAGAMENTO** – Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 6% (seis por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.
- 8. DA SUSPENSÃO DO LEILÃO:** Caso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do Leiloeiro, fixadas em 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00, definido como teto máximo do ressarcimento devido a este título.
- 9. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS O EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após o edital, especialmente em razão de acordo, remissão, pagamento ou adjudicação, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 3% (três por cento) do valor da avaliação, a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido.
- 10. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Consta nos autos as penhoras exequendas. Os bens serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).
- 11. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (92) 98438-1616, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

12. Fica a Executada **DAYANNA JOYCE LEÃO GAMA (CNPJ: 10.479.432/0001-80)** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Maués (AM), 03/06/2019.

Eu, Antonia Janine Cavalcante Ribeiro,  Diretora, subscrevi.

  
PAULO JOSÉ BENEVIDES DOS SANTOS  
JUIZ SUBSTITUTO DE CARREIRA